

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Comissão de Educação, Saúde e Cultura

EMENDA (MODIFICATIVA) Nº り04/2017

PROJETO DE LEI Ao **COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que** "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o **Informações** Sistema de Indicadores da Cultura e a Rede **Oualificação** Formação de e Cultural".

Dê-se ao art. 64 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 a seguinte redação:

- **Art. 64.** Fica mantido o Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal FAC-DF, instituído pela Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, e transformado pela Lei complementar nº 782, de 7 de outubro de 2008, que tem como finalidade apoiar, facilitar, promover, difundir e fomentar projetos e atividades culturais, em modalidade reembolsável ou não reembolsável.
- § 1º O Conselho de Administração do FAC-DF será o órgão colegiado responsável pelas deliberações relativas à gestão dos projetos aprovados, nos termos do regulamento, composto de representantes da sociedade e de áreas técnicas governamentais que atuam no segmento da cultura.
- § 2º A participação no Conselho do FAC-DF enseja remuneração nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011, utilizando-se dos recursos previstos no inciso III do art. 47 desta Lei.
 - § 3° A gestão do FAC-DF observará o seguinte calendário anual:
 - I até 31 de janeiro, será apresentado o saldo do exercício anterior;

× Z



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Comissão de Educação, Saúde e Cultura

II - até 30 de abril, será lançado o primeiro bloco de editais, todo o saldo do exercício anterior adicionado da metade do saldo do exercício presente, incluindo-se o disposto no inciso II do Art. 66; e

III - até 31 de agosto, será lançado o segundo bloco de editais, com todo o saldo restante do exercício presente, incluindo-se o disposto no inciso II do Art. 66.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda corresponde a uma demanda da sociedade civil, que se mobilizou no âmbito do Seminário de Cultura do Distrito Federal, realizado ao longo dos meses de fevereiro e março de 2017, pelo Fórum de Cultura do Distrito Federal. A redação proposta foi aprovada em plenária do seminário, pela maioria dos presentes, e traz para a Lei Orgânica da Cultura os anseios, os sentidos e as perspectivas da comunidade artística e cultural do Distrito Federal, bem como as contribuições da participação social.

Neste artigo a emenda proposta insere datas específica para a execução orçamentária e publicação de editais do FAC-DF

Sala das Comissões, em

Deputado WASNY DE ROURE

Presidente/

Deputado/JUAREZÃO

/ice-Præsidente

Deputada LUZIA DE PAULA

Membr

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Membro

Deputado REGINALDO VERAS

Membro





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Comissão de Educação, Saúde e Cultura

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado BISPO RENATO

Deputada CELINA LEÃO

Deputado CHICO LEITE

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputado JÚLIO CÉSAR

Deputado JOE VALLE

Deputada LILIANE RORIZ

Deputado LIRA

Deputado PROFESSOR ISRAEL

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado RICARDO VALE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado DÉLMASSO

Deputada SANDRA FARAJ

Deputada TELMA RUFINO

Deputado WELLINGTON LUIZ